CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº12/2026

Ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Salvador,

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade, CRECHE ESCOLA BENEFICIENTE TIA ALDA, CNPJ nº 05.280.665/0001-10, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 07 de abril de 2026.

PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer e conceder o título de Utilidade Pública Municipal à CRECHE ESCOLA BENEFICENTE TIA ALDA, entidade sem fins lucrativos que desempenha relevante trabalho social no âmbito deste Município.

A referida instituição dedica-se, de forma ininterrupta e gratuita, ao acolhimento, cuidado e educação de crianças em situação de vulnerabilidade social, oferecendo-lhes ambiente seguro, alimentação adequada e formação educacional de qualidade, contribuindo decisivamente para o desenvolvimento integral dos menores assistidos.

É sabido que a primeira infância constitui fase crucial para a formação do indivíduo, sendo imprescindível que as crianças tenham acesso a cuidados e estímulos adequados. Nesse contexto, a Creche Escola Beneficente Tia Alda supre uma demanda que o Poder Público, sozinho, não consegue atender em sua totalidade, configurando-se como verdadeira parceira do Estado na promoção do bem-estar social.

A entidade preenche todos os requisitos legais exigidos para a concessão do título de Utilidade Pública, quais sejam: constituição regular conforme a legislação vigente, natureza jurídica sem fins lucrativos, prestação de serviços de caráter assistencial e educacional à comunidade, além de possuir diretoria composta por pessoas idôneas e de notória capacidade.

O reconhecimento ora pleiteado representa não apenas uma homenagem à nobre missão desempenhada pela instituição, mas também um instrumento que lhe proporcionará maior credibilidade institucional, facilitando a celebração de convênios, parcerias e o recebimento de doações e subvenções, possibilitando, assim, a ampliação e o aprimoramento dos serviços prestados à população.

Cumpre ressaltar que a concessão do título de Utilidade Pública Municipal não acarreta qualquer ônus ao erário público, tratando-se tão somente de reconhecimento formal do relevante serviço prestado à coletividade.

Diante do exposto, conclama-se os nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem o presente Projeto de Lei, conferindo à Creche Escola Beneficente Tia Alda o justo reconhecimento por sua atuação exemplar em prol das crianças e famílias deste Município.

Salvador, 07 de abril de 2026.

PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
Vereador